

## Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

### Despacho n.º 408/2022 de 16 de março de 2022

---

Pelo Despacho n.º 2591/2017 de 25 de outubro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 201, de 25 de outubro de 2017, foi autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., doravante designada por SIGERU, para a gestão de Sistema Integrado de Resíduos de Embalagens, constante do Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2017, válida até 31 de dezembro de 2021.

Através do Despacho n.º 339/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, foi prorrogada a licença atribuída à SIGERU através do Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho, até 31 de dezembro de 2022.

Nesse seguimento, a SIGERU apresentou à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização concedida para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira e sementes destinadas a utilização profissional na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 4 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 4 do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea i) do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, determino o seguinte:

1 – É prorrogada a autorização da extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à SIGERU – Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., para a gestão de um sistema de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos, biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira e sementes destinadas a utilização profissional, concedida pelo Despacho n.º 339/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022, pelo período de um ano.

2 – O presente despacho produz efeitos à data do termo do prazo inicial da extensão da autorização.

26 de fevereiro de 2022. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.